



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2011.

Comunicação nº 025/11 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 001/11: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (que aplicou multa de R\$ 500,00(quinhentos) reais e perda de 3(três) pontos, quanto à imputação do art. 214 § 4º do CBJD)

Despacho:

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138- C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Daniel de Marco.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**